

<p>FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA </p>	<p>Conselho Superior Acadêmico CONSEA</p>
<p>Processo: 23118.001214/2013-12</p>	<p>Da Presidência dos Conselhos Superiores</p>
<p>Parecer: 1589/CGR</p>	 Prof.ª Dr.ª Maria Berenice Alho de Costa Tourinho Presidente Em 08/04/2014
<p>Câmara de Graduação - CGR</p>	
<p>Assunto: Reformulação do Projeto Pedagógico do Bacharelado em Geografia</p>	
<p>Interessada: Eloíza Elena Della Justina – Departamento de Geografia</p>	
<p>Relator: Conselheiro Clarides Henrich de Barba</p>	

Parecer da Câmara:

Na 128ª sessão ordinária, em 08.04.2014, a câmara acompanha o Parecer 1589/CGR, cujo relator é favorável.



Conselheiro Leonardo Severo da Luz Neto
Presidente

<p>FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA</p>  <p>UNIR</p>	
<p>Processo: 23118.001214/2013- 12 Câmara de Graduação - CGR</p>	<p>Parecer: /CGR</p>
<p>Assunto: Reformulação do Projeto Pedagógico do Bacharelado em Geografia</p>	
<p>Interessada: Eloíza Elena Della Justina – Deptº de Geografia</p>	
<p>Relator: Conselheiro Clarides Henrich de Barba</p>	

I – Relatório

Este processo se encontra instruído em um volume com 170 páginas numeradas mais um envelope contendo o PPC do Curso de Bacharelado em Geografia, na versão Digital em PDF com as adequações solicitadas pela PROGRAD, conforme a Resolução nº 278/CONSEA de 04/06/2012.

Neste constam os seguintes documentos:

- 1) Memoº nº 098/DGEO de 14/11/2013 para o NCET solicitando a Apreciação do Projeto Pedagógico (fls.1)
- 2) Projeto Pedagógico do Curso de Bacharelado em Geografia (fls. 2- 140);
- 3) Resolução nº 077/CONSUN, de 03/07/1992 onde Aprova a Implantação da Habilitação de Bacharelado do Curso de Geografia da UNIR (fls. 141)
- 4) Resolução nº 323/CONSEPE, de 25/10/1999 onde aprova o Projeto Curricular do Curso de Geografia (fls. 142);
- 5) Resolução CNE/CP Nº 02 de 19/02/2002 que trata a respeito da duração e da carga horária dos cursos de Graduação plena, de formação de professores da Educação básica em Nível Superior (fls. 143);
- 6) Boletim de Serviço nº 15 de 15/03/2011 constituindo o NDE do Curso de Geografia (fls. 144);
- 7) Memº nº 54 para o NCET solicitando a Reestruturação do NDE da Geografia (fls. 145);
- 8) Portaria nº 072 de 13/09/2012 constituindo um novo NDE da Geografia (fls. 146);
- 9) Portaria nº 286 de 27/12/2012 publicado no Diário Oficial da UNIÃO (fls. 147);
- 10) Ata da Reunião Ordinária do Departamento de 29/05/2013 (fls. 148- 149);
- 11) Capa do Processo com a data de recebimento da PROGRAD em 07/06/2013;
- 12) Despacho nº 452 da PROGRAD a respeito da Reformulação do projeto Pedagógico (fls. 153)
- 13) Lista de checagem da PROGRAD baseada na Resolução nº 278 do CONSEA para o Departamento de Geografia os itens (fls. 154- 161);
- 14) Despacho 019/DEPGEO/NDE onde APROVA as reformulações exigidas (fls.162-163)
- 15) Relato do Conselheiro Dr. Marcelo Vergotti aprovando a Reformulação do projeto Pedagógico do Curso de Geografia (fls. 164)
- 16) Ata da Reunião do Núcleo de Ciências Exatas e da Terra do dia 19 de Dezembro de 2013 em que Aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Bacharelado em Geografia (fls. 165-166) e respectivo despacho para a PROGRAD (fls. 167);
- 17) Despacho nº 89/PROGRAD para a SECONS solicitando a SECONS análise e Parecer (fls. 168)
- 18) Despachos 152 da Secretaria dos Conselhos para a Presidência da Câmara de Graduação e Despacho nº194 da Presidência solicitando o Parecer

Clarides Henrich de Barba

II – Análise

O referido Processo objetiva a regularização do Projeto Pedagógico Curricular de Bacharelado em Geografia, e seguiu as orientações da Resolução 278 do CONSEA- UNIR que regulamenta os Parâmetros para a Elaboração do PPC. Esta proposta tomou como base a LDBEN nº 9.394/96, a Resolução CNE/CP nº 02/2002; as Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Geografia, Parecer CNE/CES nº 583 2001 que orienta os Cursos de Graduação; a Resolução CNE CES Nº14- 2002 que estabelece as diretrizes curriculares nacionais para os Cursos de Geografia. Relativo a formação do Bacharel em Geografia este Projeto está em conformidade com a lei nº 6664 de 1979 que regulamenta a Profissão de Geógrafo e na resolução 1010 -2005 do CREA- CONFEA que disciplina as atividades profissionais, e no Parecer CNE CP de 2004 e Resolução CNE CP de junho de 2004 e ainda a Resolução nº 313-CONSEA-2013 que regula o compartilhamento de disciplinas nos Cursos da UNIR. O estágio supervisionado foi elaborado atendendo a lei 11.788 do Ministério de Trabalho e Emprego,

O Curso de Bacharelado em Geografia foi criado em 1992 através da Resolução 077 do CONSUN de 03 07 1992 (Processo nº 003034 1991).

O curso é presencial, com o número de 25 (vinte e cinco) vagas com entrada anual de alunos. O funcionamento do Curso ocorre no Campus José Ribeiro Filho em Porto Velho, em prédio próprio, no Centro de Estudos Geográficos e Socioambiental da Amazônia – CEGEA, em período integral. A carga horária do Curso é de 4140 horas distribuída em 9 (nove) períodos. Deste modo, o Projeto Pedagógico Curricular atende a todas as exigências para um bom funcionamento do Curso de Bacharelado.

De outro modo, justifica-se a implantação de um PPC para o Curso de Bacharelado em Geografia, desmembrado do Curso de Licenciatura. O Curso de Bacharelado tem como Objetivo Geral de “Formar Graduandos Bacharéis em Geografia capazes de desenvolverem as habilidades e competências profissionais articulando elementos empíricos e conceituais, concernentes a produção e aplicação do conhecimento geográfico para atuar na sociedade criticamente” (fls. 13). Este objetivo é condizente com a realidade proposta pelo Curso, dada as condições estruturais, acadêmicas e administrativas que o Departamento de Geografia da UNIR possui, como os 8 (oito) laboratórios didáticos e de pesquisa, Grupos consolidados de Pesquisa em Geografia, além do Mestrado em Geografia e Doutorado em Geografia aprovado recentemente na UNIR. O Departamento de Geografia possui um número de 14 Doutores, 2 Mestres e apenas 1 (um) Especialista.

O Curso está registrado no sistema e-mec sob o número 315994. Recentemente, o Curso passou por Avaliação de Reconhecimento do MEC obtendo o Conceito Preliminar 4 (Quatro) e aguarda a publicação da Portaria em Diário Oficial da União.

III - Parecer

Considerando exposto e considerando os termos das análises realizadas neste e pelos relatores, sou FAVORÁVEL à **Reformulação do Projeto Pedagógico Curricular de Bacharelado em Geografia – Campus Porto Velho**. Este é o parecer, s.m.j.

Porto Velho, 02 de Abril de 2014.


Clarides Henrich de Barba
Relator CGR/CONSEA